

PROCESSO Nº 23411.016779/2020-09

CONTRATO Nº 08/2020- UMUARAMA

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020-UMUARAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA, E ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES DO IFPR – CAMPUS UMUARAMA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158402, CAMPUS UMUARAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede na Rodovia PR 323 KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Carlos José Dalla Nora**, nomeado(a) pela Portaria nº 1673 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 2751203, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.275.203/0001-30, sediado(a) na Rua do Trabalho nº 57, Qd. 35, Lt.12, Casa 1, Bairro Rodoviário, CEP: 74430-450, em Goiânia/GO, neste ato representada pelo(a) Sr. **PAULO MENDONÇA ALVES**.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020- Umuarama, cujo objeto é contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de

materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações **dos Campus Umuarama e Campus Avançado Goioerê**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços nº. 08/2020- Umuarama, com fundamento no Artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com início na data de 23/12/2021 e término em 20/06/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor do presente contrato permanecerá em R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 08/2020 – Umuarama.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158402

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041 – Funcionamento das Instituições da Rede Federal no Estado do Paraná

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2020NE000425; 2020NE800815; 2021NE000275.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência.

4.2. A garantia contratual atualizada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Umuarama/PR., 06 de dezembro de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>Carlos José Dalla Nora Diretor Geral Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR / Campus Umuarama</p>	<p>-----</p> <p>Paulo Mendonça Alves Representante Legal Engefap Edificações Ltda.</p>